



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 330/2025	2
PORTARIA Nº 362/2025.....	2
PORTARIA Nº 363/2025.....	3
PORTARIA Nº 364/2025.....	4
PORTARIA Nº 365/2025.....	5
PORTARIA Nº 366/2025.....	5
PORTARIA Nº 367/2025.....	6
PORTARIA Nº 368/2025.....	7
PORTARIA Nº 369/2025.....	7
EDITAL N.º 01/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO	8
3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022.....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025.....	11
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	21
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2025	22
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	22
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025	22



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 330/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **15 de abril de 2025**, o senhor **CHRYSYTIAN JORGE BORTONCELLO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC3, matrícula nº 5345/7, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, Gabinete do Secretário, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 362/2025

DATA: 15 de abril de 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando Nº 3.959/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de **março de 2025**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, à servidora municipal abaixo relacionada, devido à mesma ter exercido suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Neusa Pereira dos Santos Santana	2189/0	16/10/2002	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 363/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 3.677/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de **1º de abril de 2025**, a servidora **EDNA MARIA REIS**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, Classe/Nível K1, matrícula nº 2223/3, lotada na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de atendimento à comunidade escolar, efetivação de matrículas, transferências; alimentação de todos os registros do sistema SERE, SENSO escolar, registro no LRCOM (registro online municipal), coleta de frequência do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 364/2025

DATA: 15 de abril de 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 3.352/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **05 de maio de 2025**, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **ALINE FERNANDES DA ROSA**, Recepcionista, Classe/Nível C2, matrícula nº 3928/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, as revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 365/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 3.677/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, ao servidor **ERNESTO DOS SANTOS LORENÇO**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5072/5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Suprimento de licença, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de atendimento à comunidade escolar, efetivação de matrículas, transferências; alimentação de todos os registros do sistema SERE, SENSO escolar, registro no LRCOM (registro online municipal), coleta de frequência do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 366/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 3.677/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **1º de abril de 2025**, a servidora **GABRIELLY NAOMY DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4557/8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Cecília Meireles, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de atendimento à comunidade escolar, efetivação de matrículas, transferências; alimentação de todos os registros do sistema SERE, SENSÓ escolar, registro no LRCOM (registro online municipal), coleta de frequência do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 367/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 3.677/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **1º de abril de 2025**, ao servidor **JOÃO CLEBER BENEDET DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Classe/Nível G2, matrícula nº 3046/5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Monteiro Lobato, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de atendimento à comunidade escolar, efetivação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

matriculas, transferências; alimentação de todos os registros do sistema SERE, SENSO escolar, registro no LRCOM (registro online municipal), coleta de frequência do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 3.677/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **1º de abril de 2025**, a servidora **LUANA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4432/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Olímpio Spricigo gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de atendimento à comunidade escolar, efetivação de matriculas, transferências; alimentação de todos os registros do sistema SERE, SENSO escolar, registro no LRCOM (registro online municipal), coleta de frequência do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 369/2025

DATA: 15 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 3.677/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **1º de abril de 2025**, a servidora **ROSILENE GHELERE FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, Classe/Nível K3, matrícula nº 2225/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Alexandre Zilli, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de atendimento à comunidade escolar, efetivação de matrículas, transferências; alimentação de todos os registros do sistema SERE, SENSO escolar, registro no LRCOM (registro online municipal), coleta de frequência do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 01/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei Complementar n.º 239/2022 e no artigo 26, §2º o Edital de Concurso Público n.º 02/2022,

TORNA PÚBLICO:

Fica **PRORROGADO** pelo período de 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público que visa a contratação de cargos efetivos, homologado pelo Edital nº 16/2023, em 27 de abril de 2023, em consonância com o item 1.8 do Edital n.º 02/2022, de 24 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022

REF.: MEMORANDO Nº 2.293/2025 (1DOC)

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 039/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **BANCO BRADESCO S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 12/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, Bairro Parque dos Estados, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Rua Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, representada pelas Senhoras **Daniela Sampaio De Souza Oyadomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 e **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648- 71, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2022, firmado em 10 de março de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como, o presente termo aditivo de contrato tem por finalidade **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de reajuste inflacionário (IPCA) de acordo com as tratativas constantes no Memorando 2.293/2025 (1DOC).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 039/2022, com **término em 10 de março de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da contratação passa a ser R\$ 197.870,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta reais), conforme abaixo descrito:

LOT E	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	01	20.000	Serv.	Liquidação via QR Code (PIX)	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
01	04	5.000	Serv.	Recebimento de guias através de Correspondentes Bancários	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
01	05	25.000	Serv.	Recebimento de guias no Internet Bankink e Aplicativos	R\$ 2,65	R\$ 66.250,00	R\$ 2,77	R\$ 69.250,00
01	06	25.000	Serv.	Recebimento de guias nos Terminais de Autoatendimento	R\$ 2,65	R\$ 66.250,00	R\$ 2,77	R\$ 69.250,00
01	07	1.000	Serv.	Recebimento de guias nos terminais de autoatendimento com cartão de débito de qualquer instituição financeira (TTA Multibanco)	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
					TOTAL	R\$ 189.300,00	TOTAL C/ REAJUSTADO	R\$ 197.870,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis, acrescenta-se ao valor contábil contratual R\$ 197.870,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI
SUPERVISOR SUPORTE ADMINISTRATIVO
BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADA

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
ANALISTA SUPORTE COMERCIAL PLENO
BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir

CONTRATADA: A empresa **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.795.464/0001-05 Inscrição Estadual nº. **ISENTA** com sede à **RUA CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS, Nº 110**, bairro **CENTRO**, na cidade de **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, estado do **PARANÁ**, CEP: **85.875-000**, Fone: **(45)9.9243191**, e-mail:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

kanapalavacar@gmail.com representada neste ato pela Sra. **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO**, Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade **Nº4.133.612-9 SSP-PR** e do CPF **nº587.205.969-87**, residente e domiciliada no endereço supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços, futuros e eventual, de lavagens de veículos leves e pesados vans, motocicletas, utilitários, caminhões e máquinas pesada da estrutura administração da prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 04/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
15512	1	1	680	Un	VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES E PICK-UP). LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, PORTA MALAS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	R\$ 66,52	R\$ 45.233,60
23182	1	2	200	Un	VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES E PICK-UP). LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, PORTA MALAS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA.	R\$ 33,26	R\$ 6.652,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

22201	1	3	200	Un	VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES E PICK-UP). LIMPEZA EXTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	R\$ 33,26	R\$ 6.652,00
22204	1	4	60	Un	LIMPEZA DE MOTOCICLETA. LIMPEZA DETALHADA DA PARTE EXTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	R\$ 38,13	R\$ 2.287,80
23183	2	1	570	Un	VEÍCULOS CAMINHONETES, VANS E SPRINTERS. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	R\$ 117,54	R\$ 66.997,80
23184	2	2	100	Un	VEÍCULOS CAMINHONETES, VANS E SPRINTERS. LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA.	R\$ 57,95	R\$ 5.795,00
23185	2	3	100	Un	VEÍCULOS CAMINHONETES, VANS E SPRINTERS. LIMPEZA EXTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	R\$ 57,95	R\$ 5.795,00
29815	2	4	50	Un	LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES, COM REMOÇÃO DE BANCOS, ESTOFADOS, CARPET, LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA E INSTAÇÃO COMPLETA	R\$ 703,48	R\$ 35.174,00
29816	2	5	100	Un	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES, VANS CAMINHONETES COMO POLIMENTO EXTERNOS E REVITALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, REMOÇÃO DE ADESIVOS	R\$ 498,66	R\$ 49.866,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

Valor Total Homologado R\$224.453,20

(duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39.00	006	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39.00	010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39.00	027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39.00	049	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39.00	057	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39.00	084	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	093	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	094	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39.00	109	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39.00	122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	153	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39.00	162	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39.00	168	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39.00	176	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39.00	182	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39.00	187	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39.00	202	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39.00	211	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.39.00	218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39.00	241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	257	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	258	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39.00	273	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39.00	282	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39.00	288	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	296	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	297	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39.00	310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	316	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	317	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	322	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	323	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39.00	330	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39.00	345	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39.00	352	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39.00	364	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39.00	374	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39.00	380	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39.00	391	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39.00	394	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39.00	404	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39.00	411	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39.00	418	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39.00	427	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39.00	446	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	491	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	492	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.39.00	483	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39.00	525	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39.00	533	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39.00	544	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39.00	573	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	591	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	694	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39.00	605	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39.00	611	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	613	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	699	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39.00	615	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39.00	622	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39.00	626	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39.00	631	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39.00	635	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39.00	645	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39.00	649	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39.00	670	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39.00	676	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

5.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 053/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaiipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pregão Eletrônico nº **04/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.,

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 DE ABRIL DE 2025.

LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO
DETENTORA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- VALDUMIRO GARCIA DA ROCHA
MATRÍCULA: 5135/7

2- KETLYN TALITA ALEXANDRE DE MOURA
MATRÍCULA: 5173/0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna pública a **ANULAÇÃO** da Chamada Pública/ Credenciamento nº. 015/2025, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA EXECUTAR OS EXAMES PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM HORÁRIO COMERCIAL E EM REGIME DE PLANTÃO, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, 24H/DIA, ATENDENDO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, fundamentada no interesse público previsto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, com as motivações que justificam o referido ato e constante do processo administrativo.

Tal justificativa se faz necessária por haver equívocos que inevitavelmente tornam o processo licitatório nulo. No caso em comento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública revogar os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela.

Vale destacar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável. Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Desta feita, uma vez verificada a existência de erro insanável no processo licitatório referente a Chamada Pública/ Credenciamento nº. 015/2025, necessário se faz a anulação do certame, com fundamento no princípio da autotutela.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com e no sitio www.stitaipu.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelo telefone 0800 808 0135 ramal 243.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2025 EDITAL Nº 003/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A Diretoria Executiva do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, convoca os conselheiros titulares, convida os conselheiros suplentes e toda a comunidade Itaipuense, para a **3ª Reunião Ordinária de 2025** deste conselho, conforme especificações:

DATA: 29 de abril, terça-feira **HORÁRIO:** 14h30
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu.

PAUTA:

- I – Deliberar sobre a ata da Reunião Ordinária nº 002/2025;
- II – Deliberar sobre os recursos remanescentes das Fontes 907, 908, 922, 925 e 945;
- III – Relatos e deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS;
- IV – Leitura das correspondências recebidas e enviadas;
- V – Assuntos Gerais;
- VI – Informes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 DE ABRIL DE 2025.

CLEVERSON MARCELO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
RESOLUÇÃO 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025

O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano** convoca os conselheiros titulares, convida os conselheiros suplentes e toda a comunidade Itaipuense, para a **3ª Reunião Ordinária de 2025** deste Conselho, conforme especificações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2990

DATA: 17 de abril de 2025, **HORÁRIO:** 10h00.

LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal 3 de Maio, sito à Rua João XXIII, nº 149 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu.

PAUTA:

- I. 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Terezinha de Itaipu
 - Programação
 - Mobilização
 - Inscrições
 - Estudo do conteúdo apresentado em Conferência
 - Estruturação
 - Cronograma preparatório

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 14 DE ABRIL DE 2025